

7.2.2. A Prova Didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato, devendo ser observados a clareza, a organização e o planejamento da aula; a extensão, atualização e profundidade de seus conhecimentos, cuja ponderação de cada critério ficará a cargo da Unidade responsável pelo PSS, atendendo à Resolução da Unidade que trata da Valoração das provas e Títulos que prevê a Resolução do CONSEPE, que trata dos Concursos para professores efetivos da UFPA.

7.2.3. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a Prova Didática no mesmo dia, um novo sorteio será realizado, com vinte e quatro horas de antecedência de cada dia de prova.

7.2.4. Antes de iniciar a prova, o candidato fornecerá a cada um dos integrantes da Comissão Examinadora o respectivo plano de aula.

7.2.5. A prova didática, realizada em sessão pública, terá duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos, sendo vedado aos demais candidatos assisti-la.

7.2.6. O candidato poderá utilizar, na Prova, quaisquer recursos didáticos por ele julgado necessários, desde que disponíveis na Instituição.

7.2.7. A Prova didática será gravada para efeito legal de registro e avaliação.

8 DOS RESULTADOS

8.1 A avaliação e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos na Resolução nº 5.087/2018 - CONSEPE/UFPA, ao Decreto 9.739/2019 e a Resolução da Unidade, que tratam da Valoração das Provas.

a) A pontuação do candidato em cada prova será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, considerada uma casa decimal.

b) As Provas Escrita, Didática terão caráter eliminatório e classificatório, sendo reprovado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 7 (sete) em uma delas.

c) O resultado será divulgado nos quadros de avisos e no site da Unidade responsável pelo PSS.

d) A classificação dos aprovados no PSS será feita em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados, estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

8.2 Em caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará sucessivamente os critérios de desempate, conforme Resolução nº 4.959/2017- CONSEPE que trata a respeito de Concursos Públicos.

8.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Nenhum dos candidatos com notas e pontuações empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do Decreto nº 9.739/2019.

8.5 A contratação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e das reservas de vagas para as pessoas com deficiência e negros, observado os percentuais de reserva fixados nos subitens 3.2 e 5.1 deste edital.

8.6 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência ou negro classificado, desde que haja candidato classificado que tenha optado por concorrer pela respectiva cota.

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado:

I - da homologação das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;

II - do resultado de cada Prova, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;

III - do resultado do processo de Heteroidentificação junto à comissão recursal designada para tal fim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado.

I V- do resultado final do PSS, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação.

V - do resultado da Avaliação Biopsicossocial, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação.

9.2 Os recursos de que tratam os itens I, II e IV do subitem 9.1 deverão ser formalizados no Setor de Protocolo da Unidade responsável pelo PSS, conforme endereço constante no item 2.2 deste Edital, no horário das 8 às 12 h e das 14 às 17 h.

9.3 Os recursos interpostos para os itens I, II e IV do subitem 9.1 serão encaminhados, em primeira instância, à Congregação ou Conselho da Unidade interessada e, em segunda instância, ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), no prazo de 2 (dois) dias consecutivos entre cada instância recursal

9.4 Os recursos de que tratam os itens III e V do subitem 9.1 deverão ser formalizados na Coordenadoria de Seleção e Admissão - CSA da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal - PROGEP, localizada no Prédio da Reitoria, 1º andar, Sala nº 17, Rua Augusto Corrêa, nº 01, Guamá-Belém - PA, no horário das 8:30h às 12 h e das 14 às 17 h.

9.5.Não serão aceitos recursos via fax nem correio eletrônico.

9.6.Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9.7O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

9.8 O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por meio de seu procurador legalmente constituído, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado, indicando número do Edital e Tema do PSS para o qual concorre.

9.9 Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e, consequentemente, a contratação somente se efetivará após o julgamento dos mesmos.

9.10 A primeira instância recursal terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para julgar os recursos interpostos para os itens I, II e IV do subitem 9.1 e divulgar o resultado dos mesmos.

9.11 A primeira instância recursal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para julgar os recursos interpostos para os itens III e V do subitem 9.1 e divulgar o resultado dos mesmos.

10.DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÕES

10.1. Ter sido aprovado em PSS, objeto do presente Edital;

10.2. Apresentar, por ocasião da contratação, os documentos exigidos em lei: declaração de não acumulação de cargo ou emprego público, declaração de experiência quando solicitado, comprovação dos requisitos para o cargo/emprego, conforme edital e outros documentos exigidos pela Instituição.

10.3 A acumulação de cargos ou empregos públicos que resultem em carga horária superior a 60 (sessenta) horas semanais, poderá ser admitida em caráter excepcional, desde que em consonância com os cargos acumuláveis na Constituição Federal Art. 37, inciso XVI e XVII e, se comprovada compatibilidade de horários, atestada pelos órgãos públicos envolvidos, conforme Ofício Circular SEI nº 1/2019/CGCAR/ASSES/CGCAR/DESEN/SEDGG-ME.

10.3.1 A contratação ficará condicionada a Parecer da Unidade de lotação do servidor acerca da inexistência de sobreposição de horários e a ausência de prejuízo à carga horária e as atividades exercidas pelo contratado.

10.4. A contratação ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial da UFPA.

10.5. Os contratos serão regidos pela Lei 8.745/93 e suas alterações e pela Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019 do Ministério da Economia.

10.6. Os candidatos que já foram contratados por meio da Lei 8.745/93, poderão ser novamente contratados desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. A remuneração do contratado será composta de vencimento básico e retribuição por titulação, observada a titulação exigida no Edital para cada tema, conforme Quadro n. 01; sendo vedada qualquer alteração posterior a contratação.

11.2. Terá como parâmetro o vencimento básico correspondente ao padrão inicial da classe e denominação, conforme Quadro 2, previsto na Lei nº 12.772/2012 e suas alterações e Orientação Normativa/SRH/MP Nº 5/2009.

Quadro n. 02

Classe	Denominação	Nível	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
A	Adjunto A	1	40h	Doutor	R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36	R\$ 5.831,21
A	Assistente A	1	40h	Mestre		R\$ 1.174,07	R\$ 4.304,92
	Auxiliar	1	40h	Especialista		R\$ 469,63	R\$ 3.600,48
	Auxiliar	1	40h	Graduação		-	R\$ 3.130,85

Acrescido de Auxílio alimentação

** Valor bruto.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Os temas para as provas escrita e didática, as referências bibliográficas (se aplicável) e as demais datas das etapas do processo seletivo, serão informados no ato da inscrição.

12.2 O resultado final do PSS será homologado pelo Reitor da Universidade Federal do Pará - UFPA e a relação dos candidatos serão publicados no Diário Oficial da União de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

12.3 O candidato estrangeiro deverá no ato da contratação ser portador do Visto Permanente ou Visto Temporário tipo V, conforme Art. 1º da Lei nº 13.445/2017.

12.4 A aprovação no PSS assegura ao candidato a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência (AC) e das reservas de vagas para as pessoas com deficiência (PCD) e pessoas pretas ou pardas (PPP), fixadas nos subitens 3.5 e 5.1 deste edital, conforme Tabela Orientadora de Ordem de Convocação dos Candidatos Classificados AC, PCD e PPP contida no Anexo II, e do prazo de validade do PSS.

12.5 A jornada de trabalho poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público.

12.6 O prazo de validade dos Processos Seletivos será de até 2(dois) anos a contar da data de sua homologação no D.O.U, não podendo ser prorrogado.

12.7 Este Edital estará disponível na página Eletrônica www.progep.ufpa.br.

12.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro ou estrangeiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

12.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o PSS não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Colegiado da Unidade proponente do PSS.

GILMAR PEREIRA DA SILVA

EDITAL Nº 438, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento do cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior, conforme especificado abaixo:

Instituto de Ciências da Saúde, para o Tema: Formação Científica, Classe de Adjunto A, processo nº 23073.024349/2017-35, objeto do Edital nº 353, de 04/12/2018, publicado no Diário Oficial da União em 06/12/2018.

1º Lugar: Leandro Schlemmer Brasil;

2º Lugar: Natércia Neves Marques de Queiroz;

3º Lugar: Saul Rassy Carneiro;

4º Lugar: Brenda Nazaré Gomes Andriolo;

5º Lugar: Danillo dos Santos Silva.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

EDITAL Nº 439, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento do cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior, conforme especificado abaixo:

Campus Universitário de Altamira, para o Tema: Linguística, Classe de Adjunto A, processo nº 23073.036295/2019-12, objeto do Edital nº 153, de 28/05/2019, publicado no Diário Oficial da União em 30/05/2019.

1º Lugar: Rafaela Capela Leão (única candidata aprovada).

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO AO VESTIBULAR

EDITAL Nº 7/2019 - COPERPS
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2020-3 - EDUCAÇÃO DO CAMPO

A Universidade Federal do Pará - UFPA, por meio da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS), torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem o 3º Processo Seletivo Especial do ano de 2020 (PSE UFPA 2020-3), destinado à seleção diferenciada de candidatos para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo para o ano de 2020, oferecido pela Universidade Federal do Pará, nos termos da Resolução n.º 5.211/2019 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE/UFPA); da Lei Nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; demais legislações vigentes e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSE UFPA 2020-3 será regido por este Edital e executado pelo Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (CEPS/UFPA).

1.2 O PSE UFPA 2020-3 irá ocorrer em duas etapas, conforme o disposto no item 8 deste Edital, executadas pelo CEPS/UFPA, em conjunto com Comissões Avaliadoras instituídas pela COPERPS.

1.3 As etapas do PSE 2020-3 serão realizadas na sede dos Campi da UFPA nas cidades de Abaetetuba, Altamira e Cametá.

1.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 A Educação do Campo compreende a Educação Básica em suas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de nível médio integrada com o Ensino Médio e destina-se ao atendimento às populações rurais em suas mais variadas formas de produção da vida - agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros povos tradicionais (Resolução CNE/CEB N.º 2/2008).

